



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7956 , DE 14 DE AGOSTO DE 1997.

Acresce dispositivo ao Regulamento de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:
=====

Art. 1º - O Art. 60, do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, conforme segue:

“Art. 60 -
.....”

Parágrafo único - Os pontos negativos a que se refere a alínea “e”, do inciso VII deste artigo, somente serão computados para ingresso no Primeiro Quadro de Acesso por Merecimento, após o desligamento do curso.

.....”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 1997, 109º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3819 de dia 14/10/1977

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 10.000/77 DE 14 DE OUTUBRO DE 1977

CONVOCANDO PARA EXERCER O CARGO DE

PROFESSOR DE DIREITO CONSTITUCIONAL

DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

OS SENHORES

1. CARLOS ALBERTO DE MENEZES

2. JOSÉ CARLOS DE MENEZES

3. JOSÉ CARLOS DE MENEZES

4. JOSÉ CARLOS DE MENEZES

5. JOSÉ CARLOS DE MENEZES

6. JOSÉ CARLOS DE MENEZES

7. JOSÉ CARLOS DE MENEZES